

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º

**AUTOR:** CARLOS ANTONIO DE LIMA (*Carlinho Tchaia*)

**EMENTA:** Indico ao Poder Executivo e as Secretarias competentes o estudo da viabilidade de construção de uma UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROINFÂNCIA no município de Porto Real/ RJ.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia a Secretaria competente o estudo da viabilidade de construção de uma UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROINFÂNCIA no município de Porto Real/ RJ.

## JUSTIFICATIVA

Sabendo que a Educação Infantil é uma das etapas mais importantes da educação da criança e conseqüentemente pode contribuir para a melhoria da autonomia, desenvolvimento sociocomportamental e intelectual da criança.

Com base no crescimento populacional do município de Porto Real, indico a mesa e ao Poder Executivo a construção de uma UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROINFÂNCIA em nossa cidade.

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação, pretendendo garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil, tornando-se essencial para o desenvolvimento educacional, e também para atender futuras demandas, tornando-se um espaço que dignifique a aprendizagem de nossas crianças e também ofereça uma qualidade educacional relevante as mesmas.

Além disso, requero a possibilidade de que a construção da Unidade PROINFÂNCIA seja estabelecida conforme os projetos arquitetônicos padronizados e disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Destarte a essa informação de alta relevância, solicito que a indicação seja tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo, conto com os Nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da mesma.

Porto Real/RJ, 24 de fevereiro de 2022.

**Carlos Antonio de Lima**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 37003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

